



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES**

**PROJETO DE LEI Nº 5.887, DE 2023**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para conferir agilidade à disponibilização de permissão para dirigir a novos condutores.

Art. 1º O §2º do art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148 [...]

[...]

§ 2º [...]

§ 2º-A. o candidato será considerado habilitado no prazo máximo de 24 horas a partir da realização do exame prático de direção veicular, cumpridos os demais requisitos estabelecidos neste código, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

[...]"

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2024.

**Deputado GILBERTO ABRAMO**  
**Presidente**

Apresentação: 22/11/2024 09:17:51.677 - CVT  
EMC-A 1 CVT => PL 5887/2023

**EMC-A n.1**

